



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Leitasse o Projeto
No expediente da Sessão de Hoje
Em 07/06/2022
Presidente

Dispõe na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal sobre concessão de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Oriximiná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições concedidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal de Oriximiná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Oriximiná, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 8.563/2014, o percentual de 11,30% (onze, vírgula trinta por cento), como parte do índice acumulado da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor — IPCA, no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, sobre os atuais níveis de vencimento.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, a revisão geral anual será aplicada tomando como base os valores de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Oriximiná, reajustados pela Lei Nº 9.277, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo 1º - Esta Lei não se aplicará aos servidores da Câmara Municipal de Oriximiná, que possuem sua remuneração vinculada ao salário mínimo, e consequentemente já foram contemplados com o reajuste anual concedido pelo Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

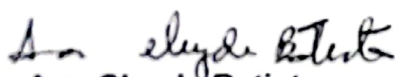
Parágrafo 2º - Entende-se por vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Oriximiná, a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações existente no orçamento da Câmara Municipal de Oriximiná em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Mesa da Câmara Municipal de Oriximiná, em 07 de junho de 2022.


Marcelo Augusto Andrade Sarubbi
Presidente


Ana Cleyde Batista
1º Secretário


Marta Godinho
2º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em 07/06/2022
Ana Cleyde Batista
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE OIRIMINÁ

JUSTIFICATIVA

Leu-se a justificativa
No expediente da Sessão de Hoje
Em 07.06.2022
Presidente

O presente Projeto de Lei, objetiva assegurar o processo legal insculpido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que versa sobre a revisão geral e anual de vencimentos dos servidores públicos, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Com efeito, a pauta proposta estabelece a título de reajuste anual o montante de 11,30% (onze, vírgula trinta por cento), aferido pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, como forma de preservar o valor aquisitivo de modo a recompensar as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Diante assim, das razões expostas de iniciativa legislativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação unânime de Vossas Excelências.

Mesa da Câmara Municipal de Oriximiná, 07 de junho de 2022.

Marcelo Augusto Andrade Sarubbi
Presidente

Ana Cleyde Batista
1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de Hoje
Em 07.06.2022
Ana Cleyde Batista
1º SECRETÁRIO

Marta Godinho
2º Secretário